



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 34221021
Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordenf.picos@gmail.com
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



EDITAL Nº 02/2017 CCBE/CSHNB-UFPI, 30 DE JUNHO DE 2017.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (CSHNB) NO PERÍODO LETIVO 2017.2, EM CONFORMIDADE COM EDITAL Nº 47/2017- PREG/UFPI, 14 DE 9 DE JUNHO DE 2017

A Coordenação do curso de Enfermagem, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2017.2 e dentre estes, aos interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 72/2017- PREG/UFPI a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de **Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, em diversas disciplinas ofertadas pela coordenação de Enfermagem para o letivo de 2017.2

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

3.1 Vagas para o Departamento e Coordenação do Curso

3.1.1 Conforme distribuição no Anexo IV, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 07 (sete) vagas para Monitoria Remunerada e até 13 (treze) vagas para Monitoria Não Remunerada.

3.2 Redistribuição de Vagas

3.2.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h 00min, do dia 21/09/2017. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade de monitoria, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

3.3 Participação de Alunos

3.3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno(a) da UFPI regularmente matriculado(a);
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES, **exclusivamente para alunos(as)-candidatos(as) à monitoria remunerada.**

3.3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 09 a 15/08/2017.

3.3.3 No ato da inscrição a aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando o comprovante de conta corrente. **NÃO SENDO PERMITIDO CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.4 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico-IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.5 Os resultados do processo seletivo de 2017.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 18/08/2017.

3.3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21/08/2017 a 23/08/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscritos(as) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do(a) aluno(a).
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste edital.
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados com esta instituição.

4.2 Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente. Em caso de necessidade, esta solicitação deve obedecer aos prazos previstos pelo respectivo colegiado.

4.3 A CAAP, a coordenação deste curso e os respectivos docentes, não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 24 de agosto de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 28 de março de 2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de agosto de 2017.

4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão –CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2017.2 será feita pelo SIGAA.

5.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2017.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

5.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.5 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de agosto de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, 09 de dezembro de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.2.

5.6 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.7 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês de referência, com calendário previamente definido e publicado pela CAAP. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2017.2.

5.9 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de

Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período de 2017.2.

5.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo II).

5.13 Informação adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br

5.14 Informação adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.15 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

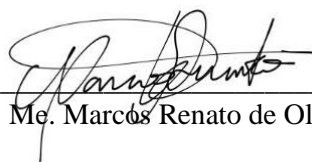
5.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 76/2015–CEPEX, de 09/06/2015.

5.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.18 Havendo divergência entre este edital e o edital Nº 47/2017-PREG/UFPI, DE 9 DE JUNHO DE 2017, prevalece as informações do edital Nº 47/2017-PREG/UFPI, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

5.19 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos, 30 de junho de 2017.



Prof. Me. Marcos Renato de Oliveira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 34221021
Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordenf.picos@gmail.com
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



Anexo I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2017.2

Data/Período	Atividade
30/06/2017	Publicação deste edital
09/08/2017 a 15/08/2017	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/08/2017	Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2017.2 no SIGAA.
21/08/2017 a 23/08/2017	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria remunerada e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores , em cumprimento ao edital de monitoria para 2017.2
24/08/2017	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
25/08/2017	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
28/08/2017 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/08/2017	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017	
Até 21/09/2017	Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis. Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 16 da Resolução Nº 76/2015–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	

Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria:

09/12/2017

**Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)
–COMPLEMENTAR–**

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

Picos, 30 de junho de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 34221021
Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordenf.picos@gmail.com
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo II

TERMO DE DESISTÊNCIA

(Nome do Aluno)

Matrícula N° _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____-Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da Disciplina _____, do Departamento de ou Curso de _____, do _____ Centro _____ de _____ ou _____ Campus _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do **Programa de Monitoria** no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do aluno-monitor: _____

Matrícula: _____

Teresina (PI), / /20__

Assinatura do Recebimento na CAAP/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 34221021
Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordenf.picos@gmail.com
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____
declaro para os devidos fins que o aluno _____
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto/atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação.
Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria
(remunerada ou não remunerada) e do **programa/projeto/atividade**, não comprometendo
nenhuma das atividades.

Teresina (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor-Orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 34221021
Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordenf.picos@gmail.com
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS

CÓDIGO/ DISCIPLINAS	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR
CHN053 - FARMACOLOGIA PARA ENFERMAGEM	01	-	Profª Jayne Ramos Araujo Moura
CHN0536 – ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	-	01	Profª. Inara Viviane De Oliveira Sena
CHN0507 – ANATOMIA GERAL	01	01	Prof. Jodonai Barbosa da Silva
CHN0519 - FUNDAMENTAÇÃO BÁSICA DE ENFERMAGEM I	-	01	Profª. Jessica Denise Vieira Leal
CHN0511 - ENFERMAGEM NA ATENCAO PRIMARIA DE SAUDE	-	02	Profª. Walquirya Maria Pimentel Santos Lopes
CHN0514 - BIOFÍSICA PARA ENFERMAGEM	-	01	Profª. Marcia Maria Mendes Marques
CHN0526 - ENFERMAGEM NAS CIRURGIAS E EMERGÊNCIAS	-	01	Prof. Francisco Gilberto Fernandes Pereira
CHN0534 - ADM EM ENFERMAGEM	-	01	Profª. Andressa Suelly Saturnino De Oliveira
CHN0517 - BIOQUIMICA PARA ENFERMAGEM	01	01	Prof. João Marcelo de Castro e Sousa
CHN0529 - FUNDAMENTACAO BASICA DE ENFERMAGEM II	01	-	Profª. Laura Maria Feitosa Formiga

CHN0512 - METODOLOGIA DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM	-	01	Prof ^a . Francisca Tereza De Galiza
CHN0532 - SAUDE DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	01	-	Prof. Rumao Batista Nunes De Carvalho
CHN0525 - EPIDEMIOLOGIA APLICADA	01	-	Prof. Renato Felipe De Andrade
CHN0541 - INTRODUCAO A PESQUISA E TECNOLOGIAS DE COMUNICACAO EM SAUDE	-	01	Prof. Renato Felipe De Andrade
CHN0515 - PARASITOLOGIA GERAL	-	01	Prof. Renato Felipe De Andrade
CHN0508 - TOPICOS EM SOCIOLOGIA DA SAUDE	-	01	Prof. Cristhiano Neiva Santos Barbosa
CHN0520 - FISIOLOGIA PARA ENFERMAGEM	01	-	Prof ^a . Danusa de Araujo Felinto
TOTAL	07	13	--

Picos, 30 de junho de 2017.



Prof. Me. Marcos Renato de Oliveira